COMISSÃO DE PROTEÇÃO E DIREITO DOS ANIMAIS

PARECER Nº 2, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 134, de 2025, que institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel o "Dia do Animal Abandonado", e dá outras providências.

PROPONENTE: Vereador Policial Madril/Progressistas
RELATOR: Vereador Serginho Ribeiro/PSD
VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL
PARECER DA COMISSÃO: FAVORÁVEL

RECEBIDO EM: 06/01/25 às 16:45
DIRETORIA LEGISLATIVA

1 – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 134, de 2025, que institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel o "Dia do Animal Abandonado", e dá outras providências.

O texto foi despachado pela Diretoria Legislativa para a Comissão Permanente de Proteção e Direito dos Animais para análise e emissão do parecer no prazo regimental de dez dias uteis, que foram prorrogados por mais dez dias úteis, por meio de pedido de dilação de prazo.

O art. 55-D, II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, dispõe que compete a comissão emitir parecer a projetos que tratam sobre *bem-estar animal.*

Ainda, o art. 43, IV, do Regimento Interno, diz que compete ao Presidente da Comissão designar a relatoria das propostas legislativas aos demais componentes ou faculta reservar a si. Nesse sentido, o Vereador Serginho Ribeiro/PSD, Presidente da Comissão de Proteção e Direito dos Animais reservou a si a relatoria da proposta legislativa.

2 – VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 134, de 2025, que institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel o "Dia do Animal Abandonado", e dá outras providências foi designado a esta comissão e reservei a mim a relatoria da proposta legislativa.

A matéria pretende incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel o "Dia do Animal Abandonado", a ser comemorado no dia 16 de agosto, com os seguintes objetivos, conforme o art. 2º do texto:

> I – conscientizar a população sobre a guarda responsável de animais;
> II – promover campanhas de incentivo à adoção de cães e gatos abandonados;
> III – reforçar que o abandono de animais configura crime, nos termos da legislação vigente;

IV – apoiar ações educativas em escolas, instituições públicas e privadas, sobre bem-estar e proteção animal;
V – estimular parcerias entre o Poder Público, organizações não governamentais, protetores independentes e entidades afins.

Neste aspecto, compreendo que o texto atende à busca pela promoção do bem-estar animal e a defesa de seus direitos e não cria nenhum óbice ou empecilho à legislação vigente em nosso município, especialmente à Lei nº 6.329 de 2014.

Ademais, em análise à Lei nº 7.613, de 27 de fevereiro de 2024, que institui a Semana dos Direitos dos Animais, e Lei nº 6.876, de 17 de julho de 18, que institui a Semana de Conscientização do Bem-Estar Animal, compreendo que a proposta ora analisada não gera contradições aos textos legais, mas, cria um novo instrumento para incentivar às pessoas e a sociedade sobre a importância da promoção do bem-estar animal.

Diante dos motivos expostos, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei nº 134, de 2025, que institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel o "Dia do Animal Abandonado", e dá outras providências.

Serginho Ribeiro
Vereador/Relator/PSD

3 – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o relatório acima os integrantes da Comissão de Proteção e Direito dos Animais acatam por unanimidade o voto do eminente Relator, e se manifestam **FAVORÁVEIS** a tramitação do Projeto de Lei nº 134, de 2025, que institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel o "Dia do Animal Abandonado", e dá outras providências.

Sala da Comissão de Proteção e Direito dos Animais.
Cascavel, 6 de novembro de 2025.

Cleverson Sibulski
Vereador/Secretário/União

Valdecir Alcantara
Vereador/Membro/PP